



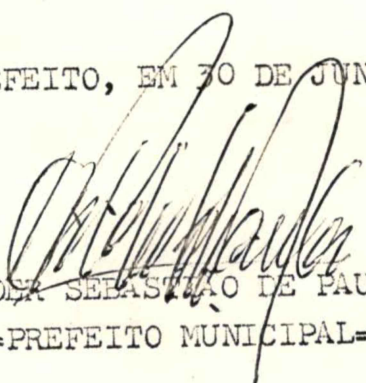
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº007/82, DE 30 DE JUNHO DE 1.982=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á alienar, obedecida a Legislação vigente, 14.636 ações Preferenciais Nominativas e 36.976 ações Ordinárias Nominativas, do capital da Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRÁS, de propriedade do Município de Cantagalo.
- ARTIGO 2º- A importância auferida com a venda das ações referida no Artigo anterior, será aplicada em despesas de capital.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 1 982.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
=PREFEITO MUNICIPAL=